

  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 01/77

EMENTA: Cria um Departamento Agrícola e cria também novos cargos e seus respectivos vencimentos ou remuneração. Cria, também, os cargos de Sub-Prefeito de Paquevira e Olho D'Água de Dentro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO DECRETOU E, EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando o problema agrícola como viga mestra de nossa subsistência e considerando ainda a precária situação de nossos agricultores menos favorecidos, fica criado na administração deste Município, o Departamento Agrícola.

Art. 2º - Considerando existir sob forma alegórica o cargo de Vice-Prefeito, fica doravante o mesmo existente devidamente remunerado, de acordo com os preceitos legais em uso.

Art. 3º - Preenchendo vagas na Administração Municipal e considerando-se a necessidade de um administrador categorizado em cada distrito, o Prefeito fica autorizado a nomear com o título de sub-Prefeito, tantos cidadãos quanto forem os distritos do Município. Haverá remuneração estipulada legalmente, mensal, sem no entanto gozar dos direitos existentes em leis trabalhistas ou de qualquer Estatutos de Funcionários. Ficando assim sua indicação sujeita a dependência do Prefeito. Os indicados perceberão mensalmente Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 4º - Criado o Departamento Agrícola, para dirigi-lo fica igualmente criado o cargo de Diretor de Serviços Agrícolas CC. com remuneração de hum mil e quinhentos cruzeiros mensais (Cr\$ 1.500,00). Para servir no mesmo departamento, cria-se também um cargo de Fiscal de Serviços Agrícolas CC., com remuneração de quatrocentos cruzeiros mensais (Cr\$ 400,00). Solicitamos, ainda, a criação de dois (2) cargos CC. um de encarregado de identificação e o outro de Fiscal Geral de Limpeza, ambos com remuneração de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00) por mês.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho em 21 de janeiro de 1977.

  
a) Bolívar Vidal dos Santos - PREFEITO

